



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 6º. A comissão **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.** (a) dias, cabendo a prorrogação, mediante solicitação motivada do Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, o Presidente e membros, os quais farão suas ressalvas por escrito.  
Parágrafo Único: O presidente da Câmara, Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.  
leitura em plenário e a adoção das medidas dele decorrentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º - Seja instaurada Comissão Especial para elaboração de estudos de viabilidade de instalação de usina de asfalto a quente no município, comissão instituída no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópias autenticadas do Requerimento, assinado pelos Vereadores interessados, ata da Sessão Plenária que deliberou a proposta de instauração da Comissão e Portaria de designação de servidor secretário.

Art. 3º - Ficam designados para comporem a comissão, os vereadores:

José Alfredo da Silva - Presidente  
Gilzélío Marcos de Paiva- Vice-Presidente  
Dárcio Valério Vieira - Membro

Parágrafo Único: Portaria exarada pela Presidência designará servidor para apoiar a comissão para confecção de atas, ofícios e demais diligências determinadas pela Comissão.

Art. 4º - Os trabalhos serão realizados mediante análise de documentos oficiais solicitados aos órgãos competentes, pesquisa legislativa, manifestação por escrito de agentes públicos e membros de poder, visitas técnicas a campo, contratação de empresa especializada em urbanismo ou políticas públicas municipais e demais diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - À Assessoria Jurídica da Câmara caberá o acompanhamento e emissão de orientações técnicas de todos os atos, podendo emitir pareceres se assim solicitado pelo Presidente da Comissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

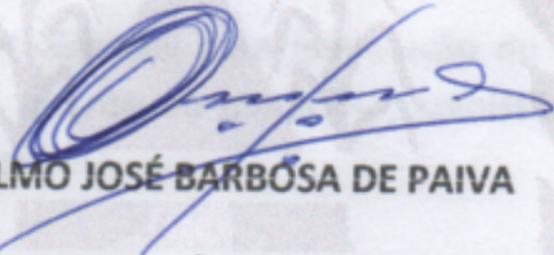
Art. 6º. A comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 90(noventa) dias, cabendo a prorrogação, mediante solicitação motivada do Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão apresentará relatório aos membros, os quais farão suas ressalvas por escrito.

Parágrafo Único: O presidente da Câmara, de posse do relatório final, determinará sua leitura em plenário e a adoção das medidas dele decorrentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 21 de agosto de 2020.

  
**ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**19 de março ALTO RIO DOCE de 1764**